



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.692/86 "

- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓ  
VEIS PARA JUÍZES E PROMOTORES. -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóveis de terceiros enquanto os pertencentes ao município, estiverem inabitáveis.

§ ÚNICO - Os alugueis não poderão custar mais de CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) reajustados de acordo com a OTN e o prazo máximo de aluguel, será até dia 31 de dezembro de 1987.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes do Orçamento Vigente.

Artº 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1986.

*Oribes Storch*

ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

*Ângelo Cézar Figueiredo*

DIRETOR DO DEPº DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

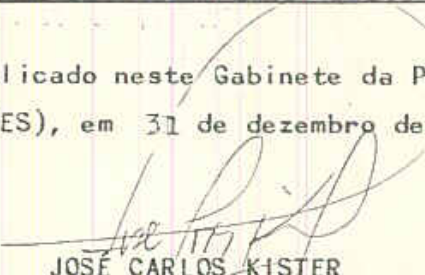
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1692/86 ...

---

Registrado e publicado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 31 de dezembro de 1986.

  
JOSÉ CARLOS KISTER  
CHEFE DE GABINETE